



Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

camaragrupiara@yahoo.com.br

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292 – 03438441361

Proposição n.º. 003/2023

Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 368, de 07 de agosto de 2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRUPIARA, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 368, de 07 de agosto de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a contribuição financeira mensal, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), até o dia 10 do mês seguinte, a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AO ESTRELASSULENSE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 25.126.406/0001-46, com sede na Rua levinho de Souza, 1688, Umuarama, em Uberlândia/MG, para custeio de suas atividades institucionais, conforme estatuto, e contrapartida de estadia e alimentação a pacientes regulados pelo Município em tratamento nas unidades de saúde local.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário, em especial a Lei n.º 427, de 21 de outubro de 2021.

Câmara Municipal de Grupiara-MG, em 07 de março de 2023

Ronia Camilla Rodrigues Cunha Meireles

Presidente